horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.dre-norte.min-economia.pt.

11 — Apresentação das candidaturas — As candidaturas são apresentadas pessoalmente na Direcção Regional da Economia do Norte, sita na Rua Direita do Viso n.º 120 — 4269-002 Porto, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou remetidas através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo de prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca: a existência e natureza do vínculo detido, a antiguidade na categoria/carreira e no exercício de funções públicas, o posicionamento remuneratório detido, a caracterização do posto de trabalho desempenhado e as avaliações de desempenho obtidas.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual no caso dos candidatos que exerçam funções na Direcção Regional da Economia do Norte.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Métodos de selecção: Com o objectivo de reforçar a capacidade de resposta da Direcção de Serviços de Energia desta Direcção Regional, considera-se necessário recrutar, com urgência, um trabalhador necessário, à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2010. O presente procedimento tem a natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção tem carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Composição do júri:

Presidente — Eng.ª Georgina Maria de Campos Corujeira, Directora de Serviços de Energia da Direcção Regional da Economia do Norte;

Vogais efectivos — Eng.º José Alberto Lopes Ferreira, Chefe de Divisão de Combustíveis da Direcção Regional da Economia do Norte, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Joaquim Teixeira, Técnico Superior da Direcção Regional da Economia do Norte;

Vogais suplentes — Dr.ª Maria Manuel Trocado Fernandes, técnica superior do Núcleo de Apoio Local da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e Rosa Maria Machado Manarte Couto, assistente técnica da Direcção Regional da Economia do Norte.

16 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Direcção Regional e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Porto, 16 de Junho de 2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

203382985

Declaração de rectificação n.º 1210/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11 221/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de Junho de 2010, a p. 31 126, rectifica-se que onde se lê:

«As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 60 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 40 %.»

deve ler-se:

«As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.»

É prorrogado por mais 10 dias úteis o prazo de entrega das candidaturas, a partir da data da publicação da presente declaração de rectificação no *Diário da República.*

8 de Junho de 2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

203380343

Declaração de rectificação n.º 1211/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 10 409/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio de 2010, a p. 29 071, rectifica-se que onde se lê:

«As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 60 %
b) Entrevista profissional de selecção — 40 %»

deve ler-se:

«As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %»

e onde se lê:

«Porto, 07 de Maio de 2010»

deve ler-se:

«Porto, 17 de Maio de 2010».

É prorrogado por mais 10 dias úteis o prazo de entrega das candidaturas, a partir da data da publicação da presente declaração de rectificação no *Diário da República.*

8 de Junho de 2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

203380521